

**RESPOSTA AO RECURSO****REF: TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0077/2023**

Infere-se do recurso apresentado dois argumentos para questionar o Termo de Referência nº 0077/2023, quais sejam: habilitação da empresa vencedora com capital social compatível com o número de empregados e não comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissionais de segurança do trabalho, em conformidade com a NR-04 do SESMT.

Cumpre informar que existe razão à recursante ao que tange o descumprimento da apresentação de habilitação da empresa Argosvig Segurança, Vigilância e Inteligência Ltda, do capital social compatível com o número de empregados. Em relação ao segundo argumento, informamos que inexistente razão.

Desta feita, acolhemos parcialmente o recurso.

Dessa maneira, visando manter o comprometimento do processo competitivo, evitar prejuízos aos fornecedores e a Instituição, bem como salvaguardar seus interesses, torna-se necessário desclassificar a empresa Argosvig Segurança, Vigilância e Inteligência Ltda.

Vitória/ES, 12 de janeiro de 2024.